

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1778/2013

Aprova o Loteamento Recanto do Maragato e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da chácara sob o n.º 36-A-1 (trinta e seis A um), do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 11.121,85m² (onze mil e cento e vinte e um metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), matriculado sob n.º 39.058, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do senhor Izak Pereira, inscrito no CPF/MF n.º 338.043.209-10, com a denominação de “Loteamento Recanto do Maragato”, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 14 (quatorze) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	8.963,95 m ²	80,5977 %
Área Total das Ruas	2.157,90 m ²	19,4023%
Área Total do Loteamento	11.121,85 m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.513,45 m ²
02	3.380,40 m ²
03	70,10 m ²
Área Total dos Lotes	8.963,95 m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 51.591,37²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m²
01	01	1.055,18m ²
TOTAL		1.055,18m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Dos Maragatos	1.299,70 m ²
Hortênsias	275,20 m ²
Alecrins	583,00 m ²
Área Total das Ruas	2.157,90 m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 05, da Quadra Um, com área de 1.055,18m² (um mil e cinqüenta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 2.157,90m² (dois mil, cento e cinqüenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote 05 da quadra 02, totalizando uma área de 505,00m² (quinhentos e cinco metros quadrados) até a conclusão final do loteamento.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Doc59030